

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PL n. 31/2024
Pregão Eletrônico n. 08/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Carlos Chagas-MG

OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, incluindo a montagem e instalação dos mesmos para atender as necessidades das secretarias na reestruturação das suas sedes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.143.254,64 (dois milhões cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/07/2024 às 8h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM (COM EXCEÇÃO DOS ITENS 01, 07, 08, 25 e 42)

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	2
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11.	DOS RECURSOS	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

(Processo Licitatório nº 31/2024)

Torna-se público que o Município de Carlos Chagas-MG, por meio da Divisão de Licitação, sediada a Avenida Capitão João Pinto, 193, Centro, Carlos Chagas-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.181/2023, disponível no link <https://www.carloschagas.mg.gov.br/legislacao/tipo/decreto/3> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual e futura **aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, incluindo a montagem e instalação dos mesmos para atender as necessidades das secretarias na reestruturação das suas sedes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por ITEM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens (**com exceção dos itens 01, 07, 08, 25 e 42**), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e ainda que;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do ITEM;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O percentual de desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.
- 6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6. **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.20.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.8.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira é a seguinte:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficial para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;
- g) Se a empresa possui certificado digital para fins de assinatura de contratos, atas e instrumentos equivalentes.

II – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando for o caso.

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.
- b) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV – HABILITAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - b.1) Prestação do serviço equivalente.
 - b.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - b.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% dez por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, podendo ainda ser **consultados** por meio do *Sicaf*.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no *Sicaf* serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.10. A verificação no *registro cadastral no Sicaf* ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, observando as exceções da lei 14.133/21, principalmente no art. 176 e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

10.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

10.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação do Município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) receber multa e não efetuar o pagamento.
 - e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@carloschagas.mg.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do Município.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. FICA PROIBIDA QUALQUER COMUNICAÇÃO ENTRE O LICITANTE E O PREGOEIRO OU COM QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO FORA DOS MEIOS DEFINIDOS NO ITEM 13.3.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando as exceções da lei 14.133/21, principalmente no art. 176 e no endereço eletrônico www.carloschagas.mg.gov.br.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.12.1. ANEXO I – Estimativa de Quantidade e Valores;
- 14.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial a ser apresentada pelo licitante vencedor quando solicitado;
- 14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.12.4. ANEXO IV – Termo de Referência.

Carlos Chagas-MG, 05 de julho de 2024

Sumaia Nunes Teixeira
Diretora de Divisão de Licitação

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS , Tecnologia INVERTER. De parede, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, tensão de 220 volts, com sistema de filtragem do ar, diversas funções, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, selo PROCEL; garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado de Minas Gerais	233627	UND	26	R\$ 3.876,6666	R\$ 100.793,3316
2	BEBEDOURO ÁGUA GARRAÃO (COD DO CEP 252152) aço inoxidável, vertical elétrico, 20 l, 110/220 v, natural e gelada, torneiras removíveis e desmontáveis para higienizar.	252152	UND	14	R\$ 684,3350	R\$ 9.580,6900
3	ARMÁRIO AÇO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 408869) pintura esmaltada, chapa 26, 2 portas, 3 prateleiras reguláveis, Medidas aproximadas; altura 1,70 m, largura 0,75. 0,35cm profundidade, com puxadores/regulagem	408869	UND	48	R\$ 841,1333	R\$ 40.374,3984
4	TELEFONE SEM FIO(COD DO CEP 230009) tensão alimentação 110/220 v, display alfanumérico não luminoso, discagem rápida para 10 números (teclas 0 a 9) atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) 4 opções de volume de toque + silencioso 3 opções de volume de recepção de áudio.	230009	UND	15	R\$ 152,0333	R\$ 2.280,4995

5	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES (COD DO CEP 468326), Material da estrutura aço, revestimento do assento e encosto couro sintético, cor a definir, assento 47 x 42 cm, encosto 42 x 36,5 cm	468326	UND	70	R\$ 405,3750	R\$ 28.376,2500
6	ARMÁRIO, AÇO, PANELEIRO (COD DO CEP 260035), acabamento em pintura UV, alto brilho, acabamento em relevo nas portas de aço, puxadores ABS, 6 portas recravadas para dar acabamento sem parafusos, 5 prateleiras. Medidas aproximadas: 1,68 m X 0,70 m X 0,28 m. Cor: Branca	260035	UND	35	R\$ 770,7100	R\$ 26.974,8500
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 453530) , de parede, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 22.000 BTU/h, tensão de 220 volts, com sistema de filtragem do ar, diversas funções, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, selo PROCEL; garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado de Minas Gerais.	453530	UND	35	R\$ 4.447,6566	R\$ 155.667,9810
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 440747) , de parede, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, tensão de 220 volts, com sistema de filtragem do ar, diversas funções, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, selo PROCEL; garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado de	440747	UND	66	R\$ 4.762,3860	R\$ 314.317,4760

	Minas Gerais.					
9	ESTANTE UMA FACE (CORRESPONDENTE AO COD 601939) , para biblioteca, confeccionada em aço sae 1008. medidas externas: 1,00m de altura x 1,00m de largura e 30 cm de profundidade. contém: duas laterais com canaletas de 08cm e 08cm, confeccionadas em chapa "18" (1,20mm), medindo 1,00m de altura, 0,30m de largura. uma base retangular fechada medindo 0,17m de altura, em chapa "18" (1,20mm). um chapéu superior, medindo 0,07m de altura, em chapa "18" (1,20mm). duas prateleiras inclinadas para exposição de livro. Chapa tratada contra oxidação com fosfato de zinco. pintura eletrostática a pó - prateleiras, base e chapéu na cor cinza e laterais na cor azul	601939	UND	26	R\$ 1.106,3333	R\$ 28.764,6658
10	FREEZER, HORIZONTAL 305 L A 310 L (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 473636) Freezer doméstico no modelo dupla ação tipo horizontal com capacidade total de no mínimo 305 litros na cor branca - 01 porta, dreno condensador embutido, cesto de estocagem. voltagem de 110 volts contendo termostato de dupla função (freezer refrigerador) prazo de garantia de no mínimo 12 meses fabricado de acordo com as normas vigentes. Medidas aproximadas; Altura 96 cm, Largura 98 cm, profundidade 80 cm	473636	UND	10	R\$ 2.708,3000	R\$ 27.083,0000
11	FRIGOBAR, 120 L (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 289852) ,Contendo 02 prateleiras, grades removíveis, porta latas, capacidade mínima	289852	UND	4	R\$ 1.155,8033	R\$ 4.623,2132

	de 120 litros, altura aproximada: 86 cm, largura aproximada: 49 cm, com 12 meses de garantia.					
12	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 453664) , Mesa Infantil Características: Acabamento Laqueado Branco Fosco. - Tampo 100% Mdf. - Pode Acomodar 4 Crianças. DIMENSÃO DA MESA: Alt.: 55 Cm, Larg.: 61 Cm. DIMENSÃO DAS CADEIRAS: Alt.: 62 Cm; Larg.: 36 Cm; Prof.: 37 Cm - Certificado de Conformidade do Inmetro	453664	UND	10	R\$ 929,6666	R\$ 9.296,6660
13	LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL 06 LITROS ACO INOX (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 272867) , Tensão: Bivolt (127v / 220v) Chaveado/ Frequência:- 50/60 HZ / Rotação: 3.500 RPM /Watts: 1200/ Consumo: 0.450 kw/ 70cm /Peso:9.650 Kg / Capacidade:6 Litros.	272867	UND	11	R\$ 714,0866	R\$ 7.854,9526
14	REFRIGERADOR DUPLEX/GELADEIRA 378 A 410 LITROS, FROST FREE (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 357794) , cor: branca; Selo PROCEL Capacidade de armazenamento total em litros: mínimo de 378 a 410 litros 110/220 volts, . Garantia mínima de 12 meses	357794	UND	26	R\$ 2.869,8200	R\$ 74.615,3200
15	TELA PROJEÇÃO (COD DO CEP 233218) , tipo tripé profissional ,tipo ajuste tela manual e retrátil ,material tecido, cor acabamento preta tipo fixação móvel 180 cm, 2 mm	233218	UND	18	R\$ 768,0400	R\$ 13.824,7200

16	ARMÁRIO AÇO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 377962), acabamento superficial pintado, cor cinza , quantidade portas 12 un, profundidade mínima de 40 cm, altura mínima 1,98 m, largura mínima 1,23 m, chapa aço 26, com 3 colunas. fabricado em chapa galvanizada - nbr 7008 - resistente a corrosão; pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia); dobras enroladas, livre de arestas cortantes; dobradiças reforçadas com 5 travas; cacifo de aço com 5 anos de garantia.	377962	UND	20	R\$ 1.058,0000	R\$ 21.160,0000
17	ARQUIVO ESCRITÓRIO (COD DO CEP 280866), material chapa de aço 22, acabamento superficial tratamento antiferrugens por fosf, quantidade gavetas 4 un, cor cinza, características adicionais fechadura sincronizada, trilho e corrediças. chapa de aço 22, Medidas aproximadas; Altura: 136,2cm, Largura:47,0cm, Profundidade: 57,0 cm	280866	UND	100	R\$ 773,5033	R\$ 77.350,3300
18	BEBEDOURO PRESSÃO COLUNA (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP399889), 2 saídas água (1 para copo e 1 para boca), 127 v, aço inoxidável, aço carbono tratamento antiferrugem pintura epoxi-, 40 l/h, ralo sifonado para barrar o mau cheiro proveniente do esgoto. tampo em aço inox polido e base em material injetados. controle manual da temperatura da água com regulagem externa. filtro de água com carvão ativado impregnado com prata: impede a proliferação de microrganismos, elimina sabor e odor de cloro e reduz a quantidade de cloro, com capacidade de refrigerar 6,0	399889	UND	21	R\$ 1.023,3625	R\$ 21.490,6125

	litros/hora, dimensões aproximadas: (LxAxP/cm) 32 X 112 X 32. garantia mínima de 12 meses.					
19	BEBEDOURO ÁGUA, INDUSTRIAL (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 354518), 2 torneiras geladas, 110v/220v, aço inoxidável, 50 l, certificado do IMETRO, Medidas aproximadas; Comprimento 58 cm largura 41 cm, altura 150 cm. garantia de 12 meses.	354518	UND	25	R\$ 2.120,4600	R\$ 53.011,5000
20	CADEIRA FIXA COM ESTOFADO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 469126), Cadeira fixa com encosto e assento confeccionados em compensado 12 mm, estrutura 4 Pés, revestido tecido sintético. Espuma injetada poliuretano flexível COM densidade DE 45 kgm. Aproximadamente 44x42cm encosto, e 41x48cm na área do apoio lombar com espessura de no mínimo chapa 18, pintura epóxi na cor azul.	469126	UND	202	R\$ 157,6566	R\$ 31.846,6332
21	CADEIRA ESCRITÓRIO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 391696), cadeira confeccionada em espuma d45 injetada alta qualidade. com capa no encosto e no assento para um visual agradável, também aumentando tempo de duração do produto; estofado com 1 ano de garantia; pistão à gás, com 3 anos de garantia gravado no próprio produto. encosto com regulagem que permita variações posturais, com ajustes de fácil acionamento, de modo a prover espaço suficiente para seu conforto, atendendo as normas e parâmetros: braço com regulagem de altura com botão	391696	UND	121	R\$ 351,5850	R\$ 42.541,7850

	lateral altura máxima acima do estofado de 20 a 25cm carga máxima suportável : 110kg uniformemente distribuídos. 1 estrela em nylon 5 pontas modelo secretária; 5 rodízios em pp; 4 parafusos 1/4 x 3/4 assento anatômico: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). com capa ; encosto anatômico : 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). com capa revestida em tecido j serrano de alta qualidade na cor preta. regulamentada pela portaria nr 017, portaria 3214 do ministério do trabalho.					
22	ESTANTE METÁLICA (COD DO CEP 456778) , material aço, altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis 6 un, pintura eletrostática, com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja. chapa 26	456778	UND	75	R\$ 317,5433	R\$ 23.815,7475
23	FOGÃO GÁS 4 BOCAS (COD DO CEP 268593) , fogão de piso, com capa de vidro com puxador, mesa sobreposta com aço inox, espalhadores esmaltados, puxador do forno em aço, 03 queimadores normais e 01 queimador grande, grade de mesa, válvula de segurança, bivolt. acompanhado de mangueira e relógio regulador. medidas aproximadas: altura: 87,6 cm, largura: 48,8 cm, comprimento: 59,9 cm cor: branca, com garantia mínima de 01 ano, normas técnicas inmetro.	268593	UND	11	R\$ 676,3333	R\$ 7.439,6663

24	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS COM FORNO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 380367) , Mesa esmaltada à fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Grelhas redondas e queimadores em ferro fundido, queimadores duplos frontais e simples traseiro. Forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, isolamento térmico em lã de rocha. Consumo Queimadores: simples 0,320kg/h, duplo 0,415kg/h. Medidas internas aproximadas do forno: altura 44 cm, largura 64 cm, profundidade 72 cm. Garantia mínima de 01 ano	380367	UND	18	R\$ 1.410,9750	R\$ 25.397,5500
25	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL COM CAPACIDADE A PARTIR DE 546 LITROS (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 272877) ,dupla ação, 02 tampas com capacidade a partir de 546 litros, freezer doméstico no modelo dupla ação tipo horizontal ,na cor branca, tampa balanceada dreno condensador embutido, medidas aproximadas de (LxAxP)/cm 166,5x94,4x69) na voltagem de 110/220 volts, contendo termostato de dupla função (freezer refrigerador) painel de controle prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricado de acordo com as normas vigentes.	272877	UND	23	R\$ 3.734,7500	R\$ 85.899,2500
26	LIQUIDIFICADOR 2 LT (COD DO CEP 328458) ,Uso doméstico, com 03 velocidades, na cor branca,	328458	UND	2	R\$ 150,8400	R\$ 301,6800

	com trava de segurança, função Pulsar, copo em polipropileno, com voltagem de 110/220 volts, com baixo consumo de energia, 12 meses de garantia mínima.					
27	MESA PROFESSOR (COD DO CEP 292595) , material estrutura metálico , formato retangular, material tampo madeira , espessura tampo 1,80 cm, espessura tampo 1,80 cm, com 3 gavetas, medidas 1,10 x 0,50 x 0,74 m.	292595	UND	20	R\$ 444,5333	R\$ 8.890,6660
28	MESA REFEITÓRIO (COD DO CEP 475767) , material tampo mdf, revestimento tampo laminado melamínico, espessura 15 mm, altura 64 cm, material estrutura tubo aço galvanizado. Pintura em epóxi, 180 cm, 60, banco para 8 lugares.	475767	UND	32	R\$ 1.241,5000	R\$ 39.728,0000
29	MESA REUNIÃO OVAL (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 479092) , medidas aproximadas: 3,40 m x 1,20 m e alt 79 cm; cor a definir, tampo em mdf de 15mm, cor ovo, com perfil nas bordas.	479092	UND	28	R\$ 1.414,5700	R\$ 39.607,9600
30	MESA PARA IMPRESSORA (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 438031) , estrutura em aço carbono e tampo em mdp. bordas em abs. medidas aproximadas: altura: 76 cm x largura: 60 cm x profundidade: 40 cm. cor: cinza	438031	UND	44	R\$ 173,0000	R\$ 7.612,0000
31	MESA SECRETARIA COM 3 GAVETAS(CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 338551) , Tampo 150 cm largura 60 cm profundidade e 74 cm de altura em aglomerado com revestimento melamínico BP 15 mm ou FF 15 mm acabamento em fita de bordo 0 5 mm nos quatro lados, Painel Frontal em	338551	UND	90	R\$ 403,2500	R\$ 36.292,5000

	aglomerado com revestimento melamínico BP 15mm ou FF 15mm com 21 cm de altura base inferior em 50x30mm com uma coluna acabamento em aglomerado com revestimento melamínico BP 15mm base superior em ao 20x30 pintura epóxi texturizado Cor: Cinza aglomerado 15mm com revestimentos em FF cor cinza acabamento (fita puxador) e estrutura cor cinza.					
32	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 245186) , refrigeração de no mínimo 3,5 litros de água hora por compressor. Reservatório de água gelada de no mínimo 2 lts. Sistema de filtração que retém impurezas e gostos Com regulador de temperatura (termostato) - Conexões hidráulicas internas em material atóxico, fornece água natural e água gelada. -Vazão aproximada 50 litros/horas (0.800 ml p/m) Voltagem 110v. Vida útil do elemento filtrante de aprox. 4.000 litros ou aprox. 6 meses. garantia mínima de 01 ano	245186	UND	23	R\$ 586,3333	R\$ 13.485,6659
33	QUADRO BRANCO, VIDRO (COD DO CEP 459931) , vidro temperado 6 mm - 3 metros de comprimento x 1 metro de largura com peças finessons para instalação.	459931	UND	29	R\$ 1.141,9433	R\$ 33.116,3557
34	SUPORE MONITOR 4 NÍVEIS (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 601992) , especificações técnicas: compatível: monitor lcd, led ou crt (convencional) - material: plástico de engenharia - cor: preto - formato: retangular - peso máximo suportado: 40kg** - altura máxima de 17 cm - altura mínima de 4,5 cm	601992	UND	83	R\$ 70,1466	R\$ 5.822,1678

	dimensões: - medidas: 27 cm largura x 33,5 cm profundidade (altura ajustável)					
35	VENTILADOR, COLUNA (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 312418), velocidades: mínima, média e máxima. hélice com 6 pás e diâmetro de 40 cm. coluna telescópica com altura ajustável até 42 cm, com grade plástica removível, inclinação vertical regulável. Tensão (v): 127 v. potência(w): 126w. consumo(kwh): 0,126kwh.	312418	UND	82	R\$ 231,3400	R\$ 18.969,8800
36	VENTILADOR TETO SEM LUSTRE (COD DO CEP 453301), material corpo aço, material pás aço, características adicionais sem luminária, vazão de ar: 110,4 m, potência 130 w, comprimento pá 38 cm	453301	UND	39	R\$ 272,9300	R\$ 10.644,2700
37	ESTANTE DUPLA FACE (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 383336), para biblioteca, confeccionada em aço sae 1008. medidas externas: 1,50m de altura x 1,00m de largura e 55cm de profundidade. contém: duas laterais com canaletas de 08cm e 08cm, confeccionadas em chapa "8" (1,20mm), medindo 1,50m de altura, 0,30m de largura. uma base retangular fechada medindo 0,17m de altura, em chapa "18" (1,20mm). um chapéu superior, medindo 0,07m de altura, em chapa "18" (1,20mm). seis prateleiras reguláveis medindo 0,85mm x 0,23m, confeccionada em chapa "22" (0,75mm). chapa tratada contra oxidação com fosfato de zinco. pintura eletrostática a pó - prateleiras, base e chapéu na cor cinza e laterais na cor azul.	383336	UND	30	R\$ 1.282,3333	R\$ 38.469,9990

38	COLCHÃO SOLTEIRO (COD DO CEP 459439) , tipo espuma, material espuma poliuretano/convencional, densidade d-33, tecido de revestimento 100% algodão, tamanho largura 78 cm, comprimento 188 cm, altura 12 cm. Antialérgico	459439	UND	2	R\$ 369,3333	R\$ 738,6666
39	FORNO INDUSTRIAL (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 235403) , tipo a gás, material metal, acabamento superficial pintado, a partir de 110 litros; configurações mínimas: altura: 140cm. largura: 67,3 cm. profundidade: 81,1 cm. peso líquido: 43,5kg. Alimentação: gás baixa pressão. consumo médio: 1,6kg/h.	235403	UND	17	R\$ 1.337,2000	R\$ 22.732,4000
40	REFIL FILTRO PARA AGUA(COD DO CEP 438942) , material microfibra de polipropileno, aplicação purificador de água libell pressbab características adicionais vazão 45 l/h, tripla filtragem, encaixe externo.	438942	UND	18	R\$ 58,5033	R\$ 1.053,0594
41	REFIL DE FILTRO (COD DO CEP 445569) , material carvão ativado e prata coloidal, aplicação purificador de água latina p355.	445569	UND	41	R\$ 43,6000	R\$ 1.787,6000
42	AR CONDICIONADO, 60.000 BTUS(CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 232517) , Tecnologia inverter de parede, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h, tensão de 220 volts, com sistema de filtragem do ar, diversas funções, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, selo PROCEL, garantia mínima do fabricante de 01 ano.	232517	UND	27	R\$ 15.013,3333	R\$ 405.359,9991

43	TV SMART 50" (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 443965), Resolução 4K e recursos variados. Sistema operacional Tizen, com recursos multimídias: acesso à internet, comando de voz, Conversor Digital Integrado e Interativa, entrada de HDMI e USB. Equalizadores de som predefinidos. Conexões sem fio: Tecnologia DLNA, Espelhamento de Tela Bluetooth, wi-fi integrado. Itens inclusos: controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	443964	UND	22	R\$ 2.213,5333	R\$ 48.697,7326
44	PROJETOR MULTIMÍDIA (COD DO CEP 252827), brilho 2500 lm, tipo lâmpada uhp, potência lâmpada 165 watt, voltagem 100 a 240 frequência 50 a 60 hz, digital, portátil com maleta p/transporte, tecnologia dlp, função freezer, função apalinha-, xga (1024 x 768). garantia mínima de 12 meses.	252827	UND	18	R\$ 1.040,8600	R\$ 18.735,4800
45	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 273544), Mesa esmaltada à fogo com easy clean. Corpo super. reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Grelhas redondas e queimadores em ferro fundido, queimadores: 02 simples e 02 duplos. Dimensões aproximadas: Altura (cm): 80 Largura (cm): 74 Comprimento (cm): 83 Garantia mínima de 01 ano	273544	UND	9	R\$ 1.019,9400	R\$ 9.179,4600
46	BALANÇA PESAR PESSOAS (COD DO CEP 602021), capacidade 300 kg, divisão 100 g, dimensão plataforma 41 x 57 cm, características adicionais com	602021	UND	5	R\$ 1.105,3333	R\$ 5.526,6665

	piso e pés antiderrapante, modelo manual. 12 meses de garantia mínima.					
47	BALANÇA ELETRÔNICA DE BANCADA (CORRESPONDENTE AO COD CEP 444157) , Balança eletrônica. Funções de Tara 100%, Fixo, CE, e Zero. Modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante. Dupla Indicação da Pesagem, Teclado de Fácil Digitação, Prato de Pesagem de Aço Inoxidável, Gabinete de Plástico ABS, Base de Alumínio Injetado, Proteção Contra Interferências, Fonte Adaptadora de Tensão Multivoltagem. Capacidade 15KG.	444157	UND	12	R\$ 606,6666	R\$ 7.279,9992
48	BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 305918) , Balança digital de precisão até 10kg, a pilha, peso leve, fácil de transportar, função tara, desligamento automático, indicador de sobrecarga, indicador de bateria fraca, display lcd.	305918	UND	14	R\$ 33,4200	R\$ 467,8800
49	CAMA, MADEIRA, SOLTEIRO (COD DO CEP 207052) , material madeira, tipo solteiro, modelo com cabeceira, medidas aproximadas; comprimento 1,88 cm, largura 0,78 cm	207052	UND	2	R\$ 501,1133	R\$ 1.002,2266
50	GELADEIRA/REFRIGERADOR (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 271827) , capacidade 240 a 260 l, voltagem 110 v, características adicionais prateleiras removíveis com travas de segurança, cor branca. medidas aproximadas; altura 179 cm, largura 73 cm,	271827	UND	11	R\$ 2.140,0000	R\$ 23.540,0000

	profundidade 75 cm, 1 porta. Garantia mínima de 12 meses. Selo PROCEL.					
51	ARMARIO ESCRITÓRIO MDP COR BRANCA. COD DO CEP 461649 CORRESPONDENTE , Material da Estrutura MDP, Bordas em PVC. Quantidade de pés 4 com regulagem de altura. Material do Puxador ABS. Material das Dobradiças Metálico. Quantidade de Portas 4. Quantidade de Prateleiras 8. Alt 1.75cm. Largura 92cm. Profundidade 32cm.	461649	UND	30	R\$ 481,7833	R\$ 14.453,4990
52	MESA REUNIAO RETANGULAR(COD DO CEP 427023) , Material: Madeira Mdf , Comprimento: 2M, Largura: 1,10 M, Altura: 0,75 M, Cor: Marfim , Revestimento: Laminado Melamínico , Tipo Estrutura: Tubo Aço , Características Adicionais: Sapatas Niveladoras , Espessura Tampo: 25 MM, Cor Estrutura: Cinza	427023	UND	5	R\$ 1.218,6500	R\$ 6.093,2500
53	FORNO MICROONDAS (COD DO CEP 301650) , Material: Aço Inoxidável , Capacidade: mínima 30 L, .Potência: 1.000 W, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Com Prato Giratório, 10 Níveis De Potência E Reló , Cor: Branca	301650	UND	23	R\$ 721,4725	R\$ 16.593,8675
54	ARMARIO DE AÇO(COD DO CEP 482649) , Material: Chapa Aço 24 , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizada, Anti- , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,95 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Aplicação: Uso Geral , Características Adicionais:	482649	UND	38	R\$ 832,2866	R\$ 31.626,8908

	Com Fechadura, Pés Fixos					
55	CAIXA ACUSTICA (COD DO CEP 473185), "Tipo: Amplificada , Potência: 1500 W, Tamanho Alto-Falante: 15 POL, Resposta Frequência: 50 Hz A 15 Khz KHZ, Largura: 432 MM, Altura: 685 MM, Profundidade: 429 MM, Cor: Preta"	473185	UND	1	R\$ 2.929,9966	R\$ 2.929,9966
56	GAVETEIRO MÓVEL (COD DO CEP 612657), "Material: Madeira Mdf. Tipo Revestimento: Laminado Melamínico. Quantidade Gavetas: 4 UN. Altura: 660 MM .Largura: 400 MM Profundidade: 500 MM. Tipo Pés: Com Rodízio .Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo Giro, Fechadura Frontal Com Trava Tipo Puxadores: Metálicos Tipo Alça ,COR: cinza"	612657	UND	31	R\$ 534,8700	R\$ 16.580,9700
57	ESTANTE METÁLICA - (CODIGO CEP: 611465), "Material: Aço. Altura: 2,0 M. Largura: 1,80 M .Profundidade: 0,80 M. Tipo Prateleiras: Reforçada. Quantidade Prateleiras: 3 UN Tratamento Superficial: Pintura Epoxi. Cor: Cinza. Características Adicionais: Reforço nas Laterais .Capacidade: 500 KG. Chapa 22 reforçada"	611465	UND	40	R\$ 375,1800	R\$ 15.007,2000
58	MODULO DE TRABALHO 01 LUGAR CORRESPONDENTE AO COD CEP 290266, fabricada com tampos e retaguardas em MDPBP, acabamento melamínico, na cor cinza claro, material da base em aço, formato retangular, sem gavetas, suporta até 15kg, sem rodízio, sem prateleiras, ponteiros tipo U com pés niveladores tipo octogonal de poliestireno, um	290266	UND	10	R\$ 654,5566	R\$ 6.545,5660

furo no tampo para passagem de fios. Medidas aproximadas: Medida do Tampo (LxCXE) 80cm x 100cm x 0,15cm; Espessura do tampo 15mm; Altura (cm) 120cm; Largura (cm) 100cm; Profundidade (cm) 80cm. Preso aproximado de 30kg. Garantia mínima de 12 meses						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.143.254,64 (dois milhões cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CI:

CPF:

TELEFONE/WHATSAPP:

FAX:

E-MAIL:

BANCO:

AG. Nº:

CONTA CORRENTE

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, incluindo a montagem e instalação dos mesmos para atender as necessidades das secretarias na reestruturação das suas sedes.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	MARCA, MODELO, FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						

OBS –

- 1 – O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes neste Edital e Termo de Referência.
- 2 - A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros, etc.;
- 4 - Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório;
- 5 - Indicar os dados bancários da licitante (agência, conta e banco).

_____, ____ de ____ de 20____.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/20....

A Prefeitura Municipal de Carlos Chagas-MG, com sede na Avenida Capitão João Pinto, 193, Centro, na cidade de Carlos Chagas-MG, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 18.477.315/0001-90, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de ... de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo **[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		
01	Especificação	Unidade	Valor da Taxa

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Carlos Chagas-MG.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou publicação equivalente, observado as exceções previstas na lei 14.133/21, principalmente no art. 176, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.b.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.b.2. Mantiverem sua proposta original.

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.b.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.c.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.c.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item a), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.d.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) Por razão de interesse público;

- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As obrigações das partes e o regime e forma de execução dos serviços são os definidos no Termo de Referência e Edital do presente Processo de Licitação nº ____/2024 – Pregão Eletrônico nº ____/2024.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

- a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carlos Chagas-MG, de de 20.....

Assinaturas

(Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s))

Anexo único da

Ata de Registro de Preços nº /20....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		
01	Especificação	Unidade	Valor da Taxa

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		
01	Especificação	Unidade	Valor da Taxa

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	SEM PREVISÃO - Conforme decreto municipal 179/23 a elaboração do PCA será no ano de 2024 enquanto que o primeiro ano de execução será o ano de 2025. No entanto o serviço solicitado é compatível e alinhado ao planejamento estratégico das Secretarias Municipais com previsão na Lei Orçamentaria do ano de 2024.
Nível de prioridade conforme PCA	NÃO DECLARADA

1- OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletrônicos, incluindo a montagem e instalação dos mesmos para atender as necessidades secretarias na reestruturação das suas sedes, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CEP	UNID./ MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS, Tecnologia INVERTER. De parede, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, tensão de 220 volts, com sistema de filtragem do ar, diversas funções, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, selo PROCEL; garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado de Minas Gerais	233627	UND	26	-
2	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO (COD DO CEP 252152) aço inoxidável, vertical elétrico, 20 l, 110/220 v, natural e gelada, torneiras removíveis e desmontáveis para higienizar.	252152	UND	14	-
3	ARMÁRIO AÇO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 408869) pintura esmaltada, chapa 26, 2 portas, 3 prateleiras reguláveis, Medidas aproximadas; altura 1,70 m, largura 0,75. 0,35cm profundidade, com puxadores/regulagem	408869	UND	48	-
4	TELEFONE SEM FIO (COD DO CEP 230009) tensão alimentação 110/220 v, display alfanumérico não luminoso, discagem rápida para 10 números (teclas 0 a 9) atendimento programável (ao retirar o fone da base ou tecla liga) 4 opções de volume de toque + silencioso 3 opções de volume de recepção de áudio.	230009	UND	15	-

5	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES (COD DO CEP 468326) ,Material da estrutura aço, revestimento do assento e encosto couro sintético, cor a definir, assento 47 x 42 cm, encosto 42 x 36,5 cm	468326	UND	70	-
6	ARMÁRIO, AÇO, PANELEIRO (COD DO CEP 260035) ,acabamento em pintura UV, alto brilho, acabamento em relevo nas portas de aço, puxadores ABS, 6 portas recravadas para dar acabamento sem parafusos, 5 prateleiras. Medidas aproximadas: 1,68 m X 0,70 m X 0,28 m. Cor: Branca	260035	UND	35	-
7	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 22.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 453530) ,de parede, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 22.000 BTU/h, tensão de 220 volts, com sistema de filtragem do ar, diversas funções, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, selo PROCEL; garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado de Minas Gerais.	453530	UND	35	-
8	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS - TECNOLOGIA INVERTER (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 440747) ,de parede, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, tensão de 220 volts, com sistema de filtragem do ar, diversas funções, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, selo PROCEL; garantia mínima do fabricante de 01 ano, prestada no Estado de Minas Gerais.	440747	UND	66	-
9	ESTANTE UMA FACE (CORRESPONDENTE AO COD 601939) ,para biblioteca, confeccionada em aço sae 1008. medidas externas: 1,00m de altura x 1,00m de largura e 30 cm de profundidade. contém: duas laterais com canaletas de 08cm e 08cm, confeccionadas em chapa "18" (1,20mm), medindo 1,00m de altura, 0,30m de largura. uma base retangular fechada medindo 0,17m de altura, em chapa "18" (1,20mm). um chapéu superior, medindo 0,07m de altura, em chapa "18" (1,20mm). duas prateleiras inclinadas para exposição de livro. Chapa tratada contra oxidação com fosfato de zinco. pintura eletrostática a pó - prateleiras, base e chapéu na cor cinza e laterais na cor azul	601939	UND	26	-
10	FREEZER, HORIZONTAL 305 L A 310 L (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 473636) Freezer doméstico no modelo dupla ação tipo horizontal com capacidade total de no mínimo 305 litros na cor branca - 01 porta, dreno condensador embutido, cesto de estocagem. voltagem de 110 volts contendo termostato de dupla função (freezer refrigerador) prazo de garantia de no mínimo 12 meses fabricado de acordo com as normas	473636	UND	10	-

	vigentes. Medidas aproximadas; Altura 96 cm, Largura 98 cm, profundidade 80 cm				
11	FRIGOBAR, 120 L (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 289852) ,Contendo 02 prateleiras, grades removíveis, porta latas, capacidade mínima de 120 litros, altura aproximada: 86 cm, largura aproximada: 49 cm, com 12 meses de garantia.	289852	UND	4	-
12	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 453664) ,Mesa Infantil Características: Acabamento Laqueado Branco Fosco. - Tampo 100% Mdf. - Pode Acomodar 4 Crianças. DIMENSÃO DA MESA: Alt.: 55 Cm, Larg.: 61 Cm. DIMENSÃO DAS CADEIRAS: Alt.: 62 Cm; Larg.: 36 Cm; Prof.: 37 Cm	453664	UND	10	-
13	LIQUIDIFICADOR E TRITURADOR INDUSTRIAL 06 LITROS ACO INOX (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 272867) ,Tensão: Bivolt (127v / 220v) Chaveado/ Frequência:-50/60 HZ / Rotação: 3.500 RPM /Watts: 1200/ Consumo: 0.450 kw/ 70cm /Peso:9.650 Kg / Capacidade:6 Litros.	272867	UND	11	-
14	REFRIGERADOR DUPLEX/GELADEIRA 378 A 410 LITROS, FROST FREE (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 357794) ,cor: branca; Selo PROCEL Capacidade de armazenamento total em litros: mínimo de 378 a 410 litros 110/220 volts, . Garantia mínima de 12 meses	357794	UND	26	-
15	TELA PROJEÇÃO (COD DO CEP 233218) ,tipo tripé profissional ,tipo ajuste tela manual e retrátil ,material tecido, cor acabamento preta tipo fixação móvel 180 cm, 2 mm	233218	UND	18	-
16	ARMÁRIO AÇO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 377962) ,acabamento superficial pintado, cor cinza , quantidade portas 12 un, profundidade mínima de 40 cm, altura mínima 1,98 m, largura mínima 1,23 m, chapa aço 26, com 3 colunas. fabricado em chapa galvanizada - nbr 7008 - resistente a corrosão; pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia); dobras enroladas, livre de arestas cortantes; dobradiças reforçadas com 5 travas; cacifo de aço com 5 anos de garantia.	377962	UND	20	-
17	ARQUIVO ESCRITÓRIO (COD DO CEP 280866) ,material chapa de aço 22, acabamento superficial tratamento antiferrugens por fosf, quantidade gavetas 4 un, cor cinza, características adicionais fechadura sincronizada, trilho e correções. chapa de aço 22, Medidas aproximadas; Altura: 136,2cm, Largura:47,0cm, Profundidade: 57,0 cm	280866	UND	100	-
18	BEBEDOURO PRESSÃO COLUMA(CORRESPONDENTE AO COD DO CEP399889) ,2 saídas água (1 para copo e 1	399889	UND	21	-

	para boca), 127 v, aço inoxidável, aço carbono tratamento antiferrugem pintura epóxi-, 40. l/h, ralo sifonado para barrar o mau cheiro proveniente do esgoto. tampo em aço inox polido e base em material injetados. controle manual da temperatura da água com regulagem externa. filtro de água com carvão ativado impregnado com prata: impede a proliferação de microrganismos, elimina sabor e odor de cloro e reduz a quantidade de cloro, com capacidade de refrigerar 6,0 litros/hora, dimensões aproximadas: (LxAxP/cm) 32 X 112 X 32. garantia mínima de 12 meses.				
19	BEBEDOURO ÁGUA, INDUSTRIAL (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 354518) , 2 torneiras geladas, 110v/220v, aço inoxidável, 50 l, certificado do IMETRO, Medidas aproximadas; Comprimento 58 cm largura 41 cm, altura 150 cm. garantia de 12 meses.	354518	UND	25	-
20	CADEIRA FIXA COM ESTOFADO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 469126) , Cadeira fixa com encosto e assento confeccionados em compensado 12 mm, estrutura 4 Pés, revestida tecido sintético. Espuma injetada poliuretano flexível COM densidade DE 45 kgm. Aproximadamente 44x42cm encosto, e 41x48cm na área do apoio lombar com espessura de no mínimo chapa 18, pintura epóxi na cor azul.	469126	UND	202	-
21	CADEIRA ESCRITÓRIO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 391696) , cadeira confeccionada em espuma d45 injetada alta qualidade. com capa no encosto e no assento para um visual agradável, também aumentando tempo de duração do produto; estofado com 1 ano de garantia; pistão à gás, com 3 anos de garantia gravado no próprio produto. encosto com regulagem que permita variações posturais, com ajustes de fácil acionamento, de modo a prover espaço suficiente para seu conforto, atendendo as normas e parâmetros: braço com regulagem de altura com botão lateral altura máxima acima do estofado de 20 a 25cm carga máxima suportável : 110kg uniformemente distribuídos. 1 estrela em nylon 5 pontas modelo secretária ; 5 rodízios em pp; 4 parafusos 1/4 x 3/4 assento anatômico: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). com capa ; encosto anatômico : 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). com capa revestida em tecido j serrano de alta qualidade na cor preta. regulamentada pela portaria nr 017, portaria 3214 do ministério do trabalho.	391696	UND	121	-
22	ESTANTE METÁLICA (COD DO CEP 456778) , material aço, altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis 6 un, pintura eletrostática, com	456778	UND	75	-

	reforço e capacidade de 25 kg por bandeja. chapa 26				
23	FOGÃO GÁS 4 BOCAS (COD DO CEP 268593) , fogão de piso, com capa de vidro com puxador, mesa sobreposta com aço inox, espalhadores esmaltados, puxador do forno em aço, 03 queimadores normais e 01 queimador grande, grade de mesa, válvula de segurança, bivolt. acompanhado de mangueira e relógio regulador. medidas aproximadas: altura: 87,6 cm, largura: 48,8 cm, comprimento: 59,9 cm cor: branca, com garantia mínima de 01 ano, normas técnicas inmetro.	268593	UND	11	-
24	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS COM FORNO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 380367) , Mesa esmaltada à fogo com easy clean. Corpo super reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Grelhas redondas e queimadores em ferro fundido, queimadores duplos frontais e simples traseiro. Forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor, isolamento térmico em lã de rocha. Consumo Queimadores: simples 0,320kg/h, duplo 0,415kg/h. Medidas internas aproximadas do forno: altura 44 cm, largura 64 cm, profundidade 72 cm. Garantia mínima de 01 ano	380367	UND	18	-
25	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL COM CAPACIDADE A PARTIR DE 546 LITROS (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 272877) , dupla ação, 02 tampas com capacidade a partir de 546 litros, freezer doméstico no modelo dupla ação tipo horizontal, na cor branca, tampa balanceada dreno condensador embutido, medidas aproximadas de (LxAxP)/cm 166,5x94,4x69 na voltagem de 110/220 volts, contendo termostato de dupla função (freezer refrigerador) painel de controle prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricado de acordo com as normas vigentes.	272877	UND	23	-
26	LIQUIDIFICADOR 2 LT (COD DO CEP 328458) , Uso doméstico, com 03 velocidades, na cor branca, com trava de segurança, função Pulsar, copo em polipropileno, com voltagem de 110/220 volts, com baixo consumo de energia, 12 meses de garantia mínima.	328458	UND	2	-
27	MESA PROFESSOR (COD DO CEP 292595) , material estrutura metálico, formato retangular, material tampo madeira, espessura tampo 1,80 cm, espessura tampo 1,80 cm, com 3 gavetas, medidas 1,10 x 0,50 x 0,74 m.	292595	UND	20	-

28	MESA REFEITÓRIO (COD DO CEP 475767), material tampo mdf, revestimento tampo laminado melamínico, espessura 15 mm, altura 64 cm, material estrutura tubo aço galvanizado. Pintura em epóxi, 180 cm, 60, banco para 8 lugares.	475767	UND	32	-
29	MESA REUNIÃO OVAL (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 479092), medidas aproximadas: 3,40 m x 1,20 m e alt 79 cm; cor a definir, tampo em mdf de 15mm, cor ovo, com perfil nas bordas.	479092	UND	28	-
30	MESA PARA IMPRESSORA (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 438031), estrutura em aço carbono e tampo em mdp. bordas em abs. medidas aproximadas: altura: 76 cm x largura: 60 cm x profundidade: 40 cm. cor: cinza	438031	UND	44	-
31	MESA SECRETARIA COM 3 GAVETAS (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 338551), Tampo 150 cm largura 60 cm profundidade e 74 cm de altura em aglomerado com revestimento melamínico BP 15 mm ou FF 15 mm acabamento em fita de bordo 0 5 mm nos quatro lados, Painel Frontal em aglomerado com revestimento melamínico BP 15mm ou FF 15mm com 21 cm de altura base inferior em 50x30mm com uma coluna acabamento em aglomerado com revestimento melamínico BP 15mm base superior em ao 20x30 pintura epóxi texturizado Cor: Cinza aglomerado 15mm com revestimentos em FF cor cinza acabamento (fita puxador) e estrutura cor cinza.	338551	UND	90	-
32	PURIFICADOR DE ÁGUA COM FILTRO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 245186), refrigeração de no mínimo 3,5 litros de água hora por compressor. Reservatório de água gelada de no mínimo 2 lts. Sistema de filtração que retém impurezas e gostos Com regulador de temperatura (termostato) - Conexões hidráulicas internas em material atóxico, fornece água natural e água gelada. - Vazão aproximada 50 litros/horas (0.800 ml p/m) Voltagem 110v. Vida útil do elemento filtrante de aprox. 4.000 litros ou aprox. 6 meses. garantia mínima de 01 ano	245186	UND	23	-
33	QUADRO BRANCO, VIDRO (COD DO CEP 459931), vidro temperado 6 mm - 3 metros de comprimento x 1 metro de largura com peças finessons para instalação.	459931	UND	29	-
34	SUPORTE MONITOR 4 NÍVEIS (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 601992), especificações técnicas: compatível: monitor lcd, led ou crt (convencional) - material: plástico de engenharia - cor: preto - formato: retangular - peso máximo suportado: 40kg** - altura máxima de 17 cm - altura mínima de 4,5 cm dimensões: - medidas: 27 cm largura x 33,5 cm profundidade (altura ajustável)	601992	UND	83	-

35	VENTILADOR, COLUNA (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 312418), velocidades: mínima, média e máxima. hélice com 6 pás e diâmetro de 40 cm. coluna telescópica com altura ajustável até 42 cm, com grade plástica removível, inclinação vertical regulável. tensão(v): 127 v. potência(w): 126w. consumo(kwh): 0,126kwh.	312418	UND	82	-
36	VENTILADOR TETO SEM LUSTRE (COD DO CEP 453301), material corpo aço, material pás aço, características adicionais sem luminária, vazão de ar: 110,4 m, potência 130 w, comprimento pá 38 cm	453301	UND	39	-
37	ESTANTE DUPLA FACE (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 383336), para biblioteca, confeccionada em aço sae 1008. medidas externas: 1,50m de altura x 1,00m de largura e 55cm de profundidade. contém: duas laterais com canaletas de 08cm e 08cm, confeccionadas em chapa "8" (1,20mm), medindo 1,50m de altura, 0,30m de largura. uma base retangular fechada medindo 0,17m de altura, em chapa "18" (1,20mm). um chapéu superior, medindo 0,07m de altura, em chapa "18" (1,20mm). seis prateleiras reguláveis medindo 0,85mm x 0,23m, confeccionada em chapa "22" (0,75mm). chapa tratada contra oxidação com fosfato de zinco. pintura eletrostática a pó - prateleiras, base e chapéu na cor cinza e laterais na cor azul.	383336	UND	30	-
38	COLCHÃO SOLTEIRO (COD DO CEP 459439), tipo espuma, material espuma poliuretano/convencional, densidade d-33, tecido de revestimento 100% algodão, tamanho largura 78 cm, comprimento 188 cm, altura 12 cm. Antialérgico	459439	UND	2	-
39	FORNO INDUSTRIAL (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 235403), tipo a gás, material metal, acabamento superficial pintado, a partir de 110 litros; configurações mínimas: altura: 140cm. largura: 67,3 cm. profundidade: 81,1 cm. peso líquido: 43,5kg. Alimentação: gás baixa pressão. consumo médio: 1,6kg/h.	235403	UND	17	-
40	REFIL FILTRO PARA AGUA(COD DO CEP 438942), material microfibra de polipropileno, aplicação purificador de água libell pressbab características adicionais vazão 45 l/h, tripla filtragem, encaixe externo.	438942	UND	18	-
41	REFIL DE FILTRO (COD DO CEP 445569), material carvão ativado e prata coloidal, aplicação purificador de água latina p355.	445569	UND	41	-
42	AR CONDICIONADO, 60.000 BTUS(CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 232517), Tecnologia inverter de parede, unidade interna horizontal, capacidade de refrigeração mínima de 60.000 BTU/h, tensão de 220 volts, com sistema de filtragem do ar, diversas funções, controle remoto sem fio,	232517	UND	27	-

	baixo nível de ruído, selo PROCEL, garantia mínima do fabricante de 01 ano.				
43	TV SMART 50" (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 443965) , Resolução 4K e recursos variados. Sistema operacional Tizen, com recursos multimídias: acesso à internet, comando de voz, Conversor Digital Integrado e Interativa, entrada de HDMI e USB. Equalizadores de som predefinidos. Conexões sem fio: Tecnologia DLNA, Espelhamento de Tela Bluetooth, wi-fi integrado. Itens inclusos: controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	443964	UND	22	-
44	PROJETOR MULTIMÍDIA (COD DO CEP 252827) , brilho 2500 lm, tipo lâmpada uhp, potência lâmpada 165 watt, voltagem 100 a 240 frequência 50 a 60 hz, digital, portátil com maleta p/transporte, tecnologia dlp, função freezer, função apalinha-, xga (1024 x 768). garantia mínima de 12 meses.	252827	UND	18	-
45	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 273544) , Mesa esmaltada à fogo com easy clean. Corpo super. reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Grelhas redondas e queimadores em ferro fundido, queimadores: 02 simples e 02 duplos. Dimensões aproximadas: Altura (cm): 80 Largura (cm): 74 Comprimento (cm): 83 Garantia mínima de 01 ano	273544	UND	9	-
46	BALANÇA PESAR PESSOAS (COD DO CEP 602021) , capacidade 300 kg, divisão 100 g, dimensão plataforma 41 x 57 cm, características adicionais com piso e pés antiderrapante, modelo manual. 12 meses de garantia mínima.	602021	UND	5	-
47	BALANÇA ELETRÔNICA DE BANCADA (CORRESPONDENTE AO COD CEP 444157) , Balança eletrônica. Funções de Tara 100%, Fixo, CE, e Zero. Modelo com selo do INMETRO e identificação do fabricante. Dupla Indicação da Pesagem, Teclado de Fácil Digitação, Prato de Pesagem de Aço Inoxidável, Gabinete de Plástico ABS, Base de Alumínio Injetado, Proteção Contra Interferências, Fonte Adaptadora de Tensão Multivoltagem. Capacidade 15KG.	444157	UND	12	-
48	BALANÇA ELETRÔNICA DE ALIMENTOS (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 305918) , Balança digital de precisão até 10kg, a pilha, peso leve, fácil de transportar, função tara, desligamento automático, indicador de sobrecarga, indicador de bateria fraca, display lcd.	305918	UND	14	-

49	CAMA, MADEIRA, SOLTEIRO (COD DO CEP 207052) , material madeira, tipo solteiro, modelo com cabeceira, medidas aproximadas; comprimento 1,88 cm, largura 0,78 cm	207052	UND	2	-
50	GELADEIRA/REFRIGERADOR (CORRESPONDENTE AO COD DO CEP 271827) , capacidade 240 a 260 l, voltagem 110 v, características adicionais prateleiras removíveis com travas de segurança, cor branca, medidas aproximadas; altura 179 cm, largura 73 cm, profundidade 75 cm, 1 porta. Garantia mínima de 12 meses. Selo PROCEL.	271827	UND	11	-
51	ARMARIO ESCRITÓRIO MDP COR BRANCA. COD DO CEP 461649 CORRESPONDENTE , Material da Estrutura MDP, Bordas em PVC. Quantidade de pés 4 com regulagem de altura. Material do Puxador ABS. Material das Dobradiças Metálico. Quantidade de Portas 4. Quantidade de Prateleiras 8. Alt 1.75cm. Largura 92cm. Profundidade 32cm.	461649	UND	30	-
52	MESA REUNIAO RETANGULAR(COD DO CEP 427023) , Material: Madeira Mdf, Comprimento: 2M, Largura: 1,10 M, Altura: 0,75 M, Cor: Marfim, Revestimento: Laminado Melamínico, Tipo Estrutura: Tubo Aço, Características. Adicionais: Sapatas Niveladoras, Espessura Tampo: 25 MM, Cor Estrutura: Cinza	427023	UND	5	-
53	FORNO MICROONDAS (COD DO CEP 301650) , Material: Aço Inoxidável, Capacidade: mínima 30 L, Potência: 1.000 W, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Com Prato Giratório, 10 Níveis De Potência E Reló, Cor: Branca	301650	UND	23	-
54	ARMARIO DE AÇO(COD DO CEP 482649) , Material: Chapa Aço 24, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Fosfatizada, Anti- , Cor: Cinza, Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,95 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,40 M, Aplicação: Uso Geral, Características Adicionais: Com Fechadura, Pés Fixos	482649	UND	38	-
55	CAIXA ACUSTICA(COD DO CEP 473185) , "Tipo: Amplificada, Potência: 1500 W, Tamanho Alto-Falante: 15 POL, Resposta Frequência: 50 Hz A 15 Khz KHZ, Largura: 432 MM, Altura: 685 MM, Profundidade: 429 MM, Cor: Preta"	473185	UND	1	-
56	GAVETEIRO MÓVEL (COD DO CEP 612657) , "Material: Madeira Mdf. Tipo Revestimento: Laminado Melamínico. Quantidade Gavetas: 4 UN. Altura: 660 MM. Largura: 400 MM. Profundidade: 500 MM. Tipo Pés: Com Rodízio. Características Adicionais: 4 Rodízios Duplo Giro, Fechadura Frontal Com Trava Tipo	612657	UND	31	-

	Puxadores: Metálicos Tipo Alça ,COR: cinza"				
57	ESTANTE METÁLICA - (CODIGO CEP: 611465), "Material: Aço. Altura: 2,0 M. Largura: 1,80 M .Profundidade: 0,80 M. Tipo Prateleiras: Reforçada. Quantidade Prateleiras: 3 UN Tratamento Superficial: Pintura Epoxi. Cor: Cinza. Características Adicionais: Reforço nas Laterais .Capacidade: 500 KG. Chapa 22 reforçada"	611465	UND	40	-
58	MODULO DE TRABALHO 01 LUGAR CORRESPONDENTE AO COD CEP 290266, fabricada com tampos e retaguardas em MDPBP, acabamento melamínico, na cor cinza claro, material da base em aço, formato retangular, sem gavetas, suporta até 15kg, sem rodízio, sem prateleiras, ponteiras tipo U com pés niveladores tipo octogonal de poliestireno, um furo no tampo para passagem de fios. Medidas aproximadas: Medida do Tampo (LxCXE) 80cm x 100cm x 0,15cm; Espessura do tampo 15mm; Altura (cm) 120cm; Largura (cm) 100cm; Profundidade (cm) 80cm. Preso aproximado de 30kg. Garantia mínima de 12 meses	290266	UND	10	-
Valor de total R\$ 2.143.254,6429					

1.2. A estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgãos participantes são as contestantes nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. As aquisições dos mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos atendem aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades das secretarias municipais, favorecer a competitividade entre os ofertantes e promover a aplicação eficiente dos recursos e a economicidade, em conformidade com a legislação vigente.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

• 3.1. A **Secretaria Municipal de Educação**, utiliza-se do presente para justificar a necessidade de futuras e eventuais aquisições de mobiliários, a fim de que seja atendida a demanda desta Secretaria e da rede de ensino Municipal. Salienta-se que as quantidades estimadas, foram baseadas nas necessidades de toda rede de ensino do município.

A aquisição se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional, fornecendo aos servidores e alunos a adequação de melhor conforto no ambiente, uma vez que os mobiliários existentes estão bastante danificados, sendo assim essencial a aquisição de mobiliários novos para o desempenho do trabalho e bem-estar dos alunos e servidores da Educação. Por fim, justifica-se, o sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de aquisição, a importância e necessidade em contratar novos itens mobiliários, no intuito de suprir a demanda dessa Secretaria

- **3.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social** utiliza-se da presente para justificar a necessidade para eventual e futura aquisição de mobiliários, a fim de que seja atendida a demanda desta Secretaria. A Secretaria de Assistência Social, através das diversas unidades de atendimento, diariamente executa inúmeros serviços para atender a demanda dos projetos: SCFV, Criança Feliz, PAIF, PAEFI, CRAS e CREAS, tendo a necessidade de uma estrutura mínima para atender tal demanda.

A aquisição se faz necessária, haja vista a otimização do espaço físico funcional do Departamento, fornecendo aos servidores e a população a adequação de melhor conforto no ambiente. Os mobiliários existentes nos demais setores estão bastante danificados, sendo assim essencial a aquisição de mobiliários novos para o desempenho do trabalho e bem-estar dos colaboradores bem como dos visitantes que frequentam o espaço.

Diante o exposto, a importância e necessidade desta secretaria em contratar novos itens mobiliários, no intuito de suprir a demanda nos demais projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **3.3. A Secretaria Municipal de Saúde** vem justificar a necessidade de procedimento licitatório para eventual e futura aquisição de mobiliários em geral e demais equipamentos, tendo em vista uma melhor estruturação dos setores a ela vinculados. A aquisição visa dotar as Unidades Básicas de Saúde, bem como esta Secretaria e demais divisões a ela pertencentes, de equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso nos referidos setores. Saliento que os quantitativos foram levantados pela demanda de cada setor.

- **3.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo** vem justificar a necessidade de procedimento licitatório para eventual e futura aquisição de mobiliários em geral e demais equipamentos, tendo em vista uma melhor estruturação dos setores a ela vinculados, a fim de que seja atendida a demanda desta Secretaria, no que diz respeito à estruturação e reestruturação da Divisão Municipal de Promoção Cultural, Lazer, Turismo e Biblioteca Pública Municipal Tancredo Neves.

- **3.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, utiliza-se do presente para justificar a necessidade de futuras e eventuais aquisições de mobiliários a fim de que seja atendida a demanda desta secretaria, destinados para suprir as necessidades desta secretaria, visando o melhoramento dos móveis no setor que necessitam troca devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo, dessa forma pensando em um melhor atendimento e funcionamento.

- 3.6. A **Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação**, a Secretaria Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação justifica a necessidade para eventual e futura aquisição de mobiliários, a fim de que seja atendida a demanda da Secretaria no que diz respeito à estruturação/manutenção da mesma, de suas divisões, bem como dos espaços esportivos da zona urbana e dos distritos municipais para que assim o trabalho realizado pelos servidores seja efetivado com maior conforto, e para que também consigam atender de melhor maneira a população que usufrui dos mesmos, contudo, suprimindo as necessidades dos usuários e da Secretaria.
- 3.7. A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** a presente solicitação se dá em virtude da necessidade de aquisição de mobiliários, haja vista a otimização do espaço físico funcional da Secretaria de Obras e suas divisões sendo de suma importância para o bom andamento dos trabalhos, eis que visa proporcionar aos servidores os meios necessários para realização de suas tarefas diárias, aumentando, desta forma, a produtividade e, conseqüentemente, a melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes.
- 3.8. A **Secretaria Municipal Administração**, vem através desta, justificar a necessidade de processo licitatório para eventual futura aquisição de mobiliários em geral e equipamentos permanentes, para adequação e modernização das diversas secretarias da Prefeitura de Carlos Chagas-MG. Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas. Assim sendo, a motivação para licitar material permanente e mobiliário, com a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a esfera municipal de Carlos Chagas- MG, para o exercício de 2024 e 2025.

3.9. A quantidade a ser adquirida foi mensurada o consumo dos itens solicitados e da disposição financeira para a aquisição. Cabe esclarecer que os quantitativos ora solicitados dos produtos, baseiam-se nos relatórios de gastos dos períodos anteriores.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens que compõe o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma adequadas que evitem a deterioração.

4.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os mobiliários requisitados deverão ser entregues de acordo com necessidade do órgão, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pela Divisão de Licitações e Compras, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas endereçado na Av. Gabriel Passos, nº 10 – Centro, no horário de 07:30 às 11:00hrs e das 13:00 às 17:00 horas. Fica vedado o fornecimento dos mobiliários sem a referida Nota de Autorização de Fornecimento.

5.2. Deverá entregar os itens descritos neste termo acondicionados em embalagens adequadas que evitem a contaminação com o ambiente externo.

5.3. Caso seja encontrada qualquer incompatibilidade ou irregularidade na qualidade do produto fornecido, este deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em no máximo **5 (cinco) dias úteis**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega, sob medida de glosa no pagamento e aplicação de penalidades.

5.4. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, contidas neste termo de Referência e na proposta.

5.5. Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

5.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os mobiliários que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

5.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade dos mobiliários fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.9. A Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.10. A eventual reprovação dos mobiliários, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.0. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos mobiliários - objeto da licitação.

6.1. As demandas previstas e registradas na Ata poderão ter as entregas antecipadas ou adiadas, total ou parcial, em função de aumento ou diminuição do consumo, desde que haja necessidade e interesse da Administração, não sendo facultado extrapolar os limites e ampliar os quantitativos.

6.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado fornecer os mobiliários.

7 - GARANTIA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8 - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/ CONTRATO:

8.1. A Ata ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DA ATA/CONTRATO:

- 1) Deodato Gomes Costa, Secretário Municipal de Educação; datogomes@edu.carloschagas.mg.br – 33-9.8856-4502.
- 2) Ana Carolina do Norte Quaresma, Secretária Municipal e Assistência Social, matrícula nº. 2183-0, assistencia@carloschagas.mg.gov.br e (33) 9.9905-2940.
- 3) Múcia Antunes David, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, antunesdavidmucia@gmail.com, (33) 9.8750-7996.
- 4) Dyogo Bastos de Menezes, Secretário Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicação, (33) 3624-1263.
- 5) Ludmila Aparecida Soares Souza, Secretária Municipal de Saúde, saude@carloschagas.mg.gov.br, (33) 98802-6540.
- 6) Mateus Tavares Nogueira, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, (33) 3624-1263.
- 7) William Vitor Wan Der Maas Silva, secretário de Administração, administracao@carloschagas.mg.gov.br, (33) 99906-5118).

8.1.2. FISCAL DA ATA/CONTRATO:

- 1) Patrícia Gomes dos Santos, Diretora de Divisão de Administração Escolar, patriciagomes@edu.carloschagas.mg.gov.br - 33.999854155, Secretária Municipal de Educação.
- 2) Célia Rodrigues Silva Quaresma, Diretora de Divisão, celia.teia@hotmail.com, (33) 3624-1550, matrícula nº 30857, Secretária Municipal de Assistência Social.

3) Alessandro Rodrigues dos Santos, Diretor Municipal de Divisão de promoção Cultural e Turismo, mpleka@hotmail.com, (33) 9.9134-1534, matrícula 758-7, Secretaria Municipal de Cultura.

4) Ranieli Santos de Carvalho, Diretor de Divisão Municipal de Promoção e Apoio a Juventude, ranieli.carvalho@hotmail.com, (33) 9.9140-0207, Secretaria Municipal de Esporte.

5) Sheila Souza Pinheiro, Coordenadora da Atenção Básica, atencaobasica@carloschagas.mg.gov.br, (33) 9.8802-6540, Secretaria Municipal de Saúde.

6) Laise Burmann dos Santos Duarte, Diretora de Divisão de Gerenciamento Administrativo de Obras e Serviços Urbanos, Matrícula nº.30223, (33)3624-1263, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

7) Luís Guilherme do Norte Quaresma, Diretor de Agricultura, desenvolvimento@carloschagas.mg.gov.br, (33)3624-1263.

8) Dalmira Brandão Primo, Diretora de Divisão de Almoxarifado, (33) 3624-1254, Secretaria Municipal de Administração.

8.2. A Ata ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A execução da Ata ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata ou instrumento equivalente, ou pelos respectivos substitutos.

8.4.1. O fiscal da Ata ou instrumento equivalente, equivalente anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal da Ata ou instrumento equivalente informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata ou instrumento equivalente, e não excluirá

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata ou instrumento equivalente.

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata ou instrumento equivalente.

8.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.10. Após a assinatura da Ata ou instrumento equivalente, o Gestor convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

8.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

10 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as

indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata ou instrumento equivalente;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata ou instrumento equivalente.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

11 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

11.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade do fornecimento dos produtos/bens, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

11.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

11.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da Ata ou instrumento equivalente.

11.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

11.2.3. Nas Notas Fiscais **deverão** vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

11.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

11.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata ou instrumento equivalente.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do

índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal das respectivas secretarias.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante empenho.

14 - ORIGEM DOS RECURSOS:

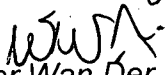
(X) Federal; (X) Estadual; (X) Recursos próprios; () Outros _____

Carlos Chagas-MG, 10 de Junho de 2024.


Dalmira Brandão Primo
Diretora da Divisão de Almoxarifado

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carlos Chagas -MG, 10 de junho de 2024.


William Vitor Wan Der Maas Silva
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesa